



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE**

**PREGÃO N° 021/2009 - JF/SE**

A UNIÃO, pelo presente edital e através da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, CNPJ n° 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n° 051/09 - DF, realizará Sessão Pública na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **09 de dezembro de 2009, às 13 horas (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob n° 021/2009 - JF/SE, por MENOR PREÇO, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo n° 1045/2009, subordinada aos ditames da Lei n° 10.520, de 17.07.2002 e Decreto n° 3.555/00, bem como à disciplina da Lei n° 8.666/93, destinada à contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recuperação da cobertura existente no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, incluída a substituição das placas de policarbonato e recuperação da estrutura de alumínio que a sustenta, cujas especificações e forma de execução estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recuperação da cobertura existente no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, incluída a substituição das placas de policarbonato e recuperação da estrutura de alumínio que a sustenta**, cujas especificações e forma de execução estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).

**2. DOS ANEXOS:**

**02.01.** Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
- e) **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- f) **ANEXO VI** - MODELO DE VISTORIA;
- g) **ANEXO VII** – PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR.
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. NEPOTISMO.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**03.01.** Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até às **13 horas do dia 09/12/2009**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

**03.02.** Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;

- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- h) que descumpra o art. 7º, XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- i) que esteja suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de contratar com este órgão.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

- 04.01.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
  - b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.
- 04.02.** O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 04.03.** Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 04.04.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 04.05.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, impossibilitará o licitante de participar na fase de lances verbais, e de praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 04.06.** Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

**05.01.** A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SE  
PREGÃO Nº 021/2009 – JF/SE  
SESSÃO PÚBLICA DIA 09/12/09, às 13 horas.  
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas por quem de direito, indicando as seguintes informações, entre outras:

- a) O **PREÇO** constante da proposta comercial especificados no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- b) indicação das especificações técnicas, o nome do fabricante e a referência para cada item/produto a ser mantido, nos termos transcritos no ANEXO I;

**05.02.** Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 06.05 deste ato convocatório.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

**06.01.** A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
PREGÃO Nº 021/2009-JF/SE  
SESSÃO PÚBLICA DIA 09/12/09, às 13 horas.  
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**Dívida Ativa**) e Secretaria da Receita Federal (**Tributos Federais**);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.
- h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, na forma do artigo 30, § 1º da lei 8.666/93,

- comprovando haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;
- i) Registro de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio, exigindo-se, no caso da empresa vir a ser contratada, o visto junto ao CREA-SE;
  - j) comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de **atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(as) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico**, expedido(s) pelo(s) CREA competente, que comprove(m) ter executado ou participado da execução de atividade(s) equivalente(s) ou semelhante(s) com o objeto desta licitação;
  - k) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão.
  - l) Comprovante de **Realização de Vistoria**.
- 06.02.** A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exime os licitantes da apresentação dos documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira, nos termos do artigo 1º, §2º, do decreto nº 3.7222/2001.
- 06.03.** Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.
- 06.04.** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.
- 06.05.** No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal quando da assinatura do Contrato.
- 06.06.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o licitante for a empresa **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
  - b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
  - c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
  - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## **7. DO PROCEDIMENTO:**

- 07.01.** Nenhum documento e/ou proposta escrita será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem os respectivos credenciamentos.

**07.02.** No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;
- d) Verificadas as propostas, não poderão participar da fase competitiva de lances verbais as propostas cujos valores sejam superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, serão admitidas propostas que estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “i” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor,

se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

- 07.03.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 07.04.** Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.
- 07.05.** Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 07.06.** Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO JULGAMENTO:**

- 08.01.** O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
  - b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringjam preceitos contidos em legislação específica;
  - c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
  - d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
  - e) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO DA PROPOSTA, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.**
- 08.02.** O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
  - b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
  - c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.
- 08.03.** Os valores descritos no mencionado Termo de Referência – Anexo I deste Edital -, representam os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar, para cada item, nos termos do artigo 40, X da Lei 8.666/93.

## **9. DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

- 09.01** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato

público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

- 09.02** Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 09.03.** O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.
- 09.04.** O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

#### **10. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

- 10.01.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Decreto nº. 3.555/2000.
- 10.02.** A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 10.03.** Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;
- 10.04.** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juíz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 10.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.06.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Juiz Federal Diretor do Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação.
- 10.07.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.08.** Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

#### **11. DO CONTRATO:**

- 11.01.** O contrato será realizado nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93;
- 11.02.** A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002);
- 11.03.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

## **12. DA PUBLICIDADE:**

- 12.01.** O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet ([www.jfse.gov.br](http://www.jfse.gov.br)).
- 12.02.** Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.01.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho 000821, no elemento de despesa 333903916.

## **14. DO PAGAMENTO:**

- 14.01.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.
- 14.02.** Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \left( 1 + \frac{TR}{100} \right)^N - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;  
 EM = Encargos moratórios;  
 VP = Valor da parcela a ser paga;  
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 14.03.** A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005), regularidade junto ao FGTS, CND.

## **15. DA GARANTIA:**

- 15.01.** Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto para o objeto desta licitação:

- a) caução em dinheiro, depositada em conta poupança, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Justiça Federal- Seção Judiciária de Sergipe;
- b) seguro garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública ou com inadimplementos das obrigações sociais e trabalhistas, constando como beneficiária direta esta Seção Judiciária e cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro;
- c) Fiança bancária.

- 15.02.** O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, tendo validade até o fim da vigência do ajuste, **no ato da assinatura do contrato.**

- 15.03.** Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de **5%** (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.
- 15.04.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a Seção Judiciária de Sergipe devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas "**a**" e "**b**", do item **16.01** deste edital.
- 15.05.** Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Seção Judiciária de SE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 16.01.** Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o Contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado total em favor do mesmo e, ainda, ficar sujeito à **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e contratação com esta Seção Judiciária pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sem prejuízo desta penalidade, poderá a Administração ainda aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;
  - b) multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
  - c) multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.02.** Na hipótese de atraso no fornecimento dos serviços, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:
- a) multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
  - b) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos**, a administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.03.** o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.04.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.05.** a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.06.** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

## **17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - Os serviços serão realizados no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, situado na Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Capucho – Aracaju/SE, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Os serviços poderão ser realizados em dias e/ou horários diferentes daqueles acima informados mediante autorização prévia da Administração desta Casa, que decidirá sobre a pertinência ou não do pedido.

**17.02.** Para a execução dos serviços o prazo máximo de conclusão será de 60 ( sessenta) dias , iniciando-se 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, estando nele inclusos os prazos de 60 ( sessenta) dias para os serviços de instalação, 60 ( sessenta) dias para recebimento dos materiais objeto do contrato

**17.03.** A forma de execução do objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.01.** A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000.

**17.02.** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.03.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

**17.04.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

**17.05.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

**17.06.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**17.07.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**17.08.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação (Resolução nº 7/2005, art. 3º, CNJ).

**17.09.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de

documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2009.

**Andrews Monteiro Almeida**  
**Pregoeiro**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 021/2009-JF/SE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93 apresentamos o presente “TERMO DE REFERÊNCIA” objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório e conseqüente contratação de empresa especializada, nos termos do art. 57, II da Lei supracitada.

**1.0 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recuperação da cobertura existente no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, incluída a substituição das placas de policarbonato e recuperação da estrutura de alumínio que a sustenta.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

Com a deterioração da cobertura de policarbonato instalada no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral ocorreu a infiltração de água das chuvas na parte interna inferior do edifício e no elevador de uso privativo dos magistrados, o que poderá causar acidentes.

Dessa forma, se faz necessária a restauração da referida cobertura, com o aproveitamento da estrutura de alumínio ali existente, a qual deverá receber as manutenções exigidas para garantia da segurança dos servidores e visitantes da Justiça Federal de Sergipe.

**3.0 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, situado na Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Capucho – Aracaju/SE, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Os serviços poderão ser realizados em dias e/ou horários diferentes daqueles acima informados mediante autorização prévia da Administração desta Casa, que decidirá sobre a pertinência ou não do pedido.

**4.0 DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição
01	Fornecimento e instalação de 94,50m <sup>2</sup> de placas de policarbonato medindo 6mm, cor cristal, a serem instaladas na cobertura do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, 5º Andar
02	Execução de serviços de recuperação e reforço da estrutura de alumínio ali existente, com a utilização de tubos de alumínio retangular medindo 3” x ½

## 5.0 DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão contemplar o fornecimento e instalação das placas de policarbonato, bem como a recuperação dos serviços de recuperação da estrutura de alumínio que sustenta a cobertura, devendo conter, ainda:

- 5.1.1 Valor orçado, **separadamente**, para o fornecimento dos materiais e para a execução dos serviços;
- 5.1.2 Prazo estimado para a execução dos serviços;
- 5.1.3 Prazo de validade da proposta.

## 6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover, no prazo ajustado, a execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência, a serem executados em datas e horários previamente autorizados pela Contratante;
- b) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- c) Assumir inteiramente a responsabilidade pelos serviços prestados por seus empregados;
- d) Reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- e) Fornecer os materiais complementares, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se por sua guarda;
- f) Executar diariamente, ao final de cada serviço, a limpeza dos locais afetados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;
- g) Responsabilizar-se pela destinação dos materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços contratados, após anuência da Contratante;
- h) Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- j) A execução dos serviços será desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos materiais, cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes e pelo registro de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, **quando necessário**, na forma do art. 4º da Resolução CONFEA n.º 425, de 18/12/98 (DOU de 08/01/99, Seção I, p. 34).

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objetos desta contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b) Permitir e facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que necessário, em dias e horários acordados com antecedência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, através de crédito em conta bancária, observando-se a legislação atual, mediante a apresentação das respectivas faturas de venda dos produtos e da prestação dos serviços de instalação, **separadamente**, as quais serão atestadas pelas Seções de Material e Patrimônio e de Serviços Gerais da Contratante, respectivamente;

#### 8.0 DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

#### 9.0 DA LEGISLAÇÃO

A contratação objeto do presente Termo de Referência será disciplinada pela legislação que rege as aquisições e serviços realizados pela Administração Pública, em especial as Leis 8.078/90, 8.666/1993, 10.520/02, inclusive no tocante às penalidades por descumprimento de contrato.

Aracaju, 09 de outubro de 2009.

(a) Edmilson Farias Santos  
Supervisor – Seção de Serviços Gerais



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO Nº 021/2009-JF/SE**

**ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/ 2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE NO FÓRUM MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, INCLUÍDA A SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DE POLICARBONATO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO QUE A SUSTENTA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo MM Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa ..... ,com sede na cidade de ....., com endereço à ....., Bairro ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Procurador,....., brasileiro, estado civil, portador da CI ....., CPF/MF ....., residente e domiciliado à ....., Bairro ....., têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE NO FÓRUM MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, INCLUÍDA A SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DE POLICARBONATO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO QUE A SUSTENTA**, nos termos transcritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo, decorrente do Processo Administrativo nº 1045/2009, Pregão nº 0XX/2009, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, incluída a substituição das placas de policarbonato e recuperação da estrutura de alumínio que a sustenta**, cujas especificações e forma de execução estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1.1. Fazem parte integrante deste termo, o ato convocatório do Pregão nº 021/2009 e seus anexos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa – 333903916, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

- 2.1.1. Para pagamento dos serviços ora contratados, no exercício de 2009, foi emitida a Nota de Empenho n° ....., no valor de R\$ .....(reais).

### 3. DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O Valor global dos serviços ora contratados é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente Contrato o valor estimativo de R\$ ..... (.....).

### 4 - DO FATURAMENTO:

- 4.1. Os serviços ora contratados serão faturados mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda nacional.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

4.1.2. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \left( 1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;  
EM = Encargos moratórios;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

4.1.3. A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005), regularidade junto ao FGTS, CND.

4.1.4. O pagamento de que trata esta cláusula dar-se-á após apresentação da documentação de regularidade fiscal prevista na legislação geral para contratação com a Administração, conforme dispõe o inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005, bem como junto ao CND e FGTS. Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004-Plenário).

### 5. DA GARANTIA:

- 5.1. Como forma de garantia de execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA optou por apresentar xxxxxxxx no valor de R\$ xxxxxx (xxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

### 6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 7.1. Atribuições da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objetos desta contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b) Permitir e facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que necessário, em dias e horários acordados com antecedência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, através de crédito em conta bancária, observando-se a legislação atual, mediante a apresentação das respectivas faturas de venda dos produtos e da prestação dos serviços de instalação, **separadamente**, as quais serão atestadas pelas Seções de Material e Patrimônio e de Serviços Gerais da Contratante, respectivamente.

### 7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Promover, no prazo ajustado, a execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência, a serem executados em datas e horários previamente autorizados pela Contratante;
- b) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- c) Assumir inteiramente a responsabilidade pelos serviços prestados por seus empregados;
- d) Reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- e) Fornecer os materiais complementares, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se por sua guarda;
- f) Executar diariamente, ao final de cada serviço, a limpeza dos locais afetados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;
- g) Responsabilizar-se pela destinação dos materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços contratados, após anuência da Contratante;
- h) Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- j) A execução dos serviços será desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos materiais, cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes e pelo registro de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, **quando necessário**, na forma do art. 4º da Resolução CONFEA n.º 425, de 18/12/98 (DOU de 08/01/99, Seção I, p. 34).

## 8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou para com terceiros, o serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado, pela Supervisão da Seção de Administração Predial e Engenharia, Comissão Especial de Engenharia e/ou Direção do Núcleo de Administração, da Contratante.
- 8.2. Para a execução dos serviços o prazo máximo de conclusão será de 60 ( sessenta) dias , iniciando-se 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, estando nele inclusos os prazos de 60 ( sessenta) dias para os serviços de instalação, 60 ( sessenta) dias para recebimento dos materiais objeto do contrato.

8.3. A forma de execução do objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato

## 9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

9.1. As penalidades para os casos de rescisão, inexecução ou descumprimento das Cláusulas deste Contrato, são as seguintes:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;
- b) **multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. Na hipótese de atraso no fornecimento dos serviços, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, a administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

9.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

9.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**;

9.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.8. As demais hipóteses de rescisão do Contrato serão procedidas observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.9. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

## 10. DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não forem realizados de acordo com as condições estipuladas, e o de não pagar o valor relativo a dias não trabalhados pelos empregados da contratada, sem que tenha sido providenciada a devida substituição, bem como sobre os encargos que vierem a incidir sobre este valor.
- 11.2. Os empregados da **CONTRATADA** que estiverem prestando serviço à **CONTRATANTE**, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.
- 11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este Contrato.
- 11.4. A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é considerada parte integrante do presente Termo.
- 11.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, no decorrer do presente termo, solicitar da empresa vencedora comprovação de qualquer das obrigações assumidas a partir deste contrato.
- 11.6. Os casos excepcionais, não previstos neste Termo, serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/1993 e legislação complementar.

**12. DO FORO:**

- 12.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas, que, a seguir, também assinam.

Aracaju, xx de xxxxxxxx de 2009.

**CONTRATANTE:**

**Carlos Rebelo Júnior**  
Diretor do Foro da Justiça Federal/SE.

**CONTRATADA:**

---

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO N° 021/2009 – JF/SE**

**ANEXO - III**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe  
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° 021/2009-  
JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda,  
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de  
decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO N° 021/2009 – JF/SE**

**ANEXO - IV**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n° \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO N° 021/2009 – JF/SE**

**ANEXO - V**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Av. / Rua  
\_\_\_\_\_, cumpro integralmente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou  
seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de  
aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas,  
insalubres, perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n° \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO N° 021/2009 – JF/SE**

**ANEXO - VI**

**COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO**

Pelo presente atestamos haver realizado visita de inspeção técnica nos locais indicados no Termo de Referência.

Atestamos ainda que as informações obtidas para formular o detalhamento dos serviços necessários à realização do objeto desta licitação são suficientes para a completa execução do objeto.

Estando cientes dos requisitos necessários à realização do licitado, isentamos a Justiça Federal de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidades ou custos adicionais que venham a ocorrer.

Aracaju, de            de 2009.

Responsável da Firma

---

Nome da Firma

Seção de Administração Predial e Engenharia



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO N° 021/2009 – JF/SE**

**ANEXO - VII**

Com base no Termo de Referência apresentado, assim como nos termos do artigo 40, X da Lei 8.666/93, o **preço global máximo** que a Administração se dispõe a pagar pelos serviços é de R\$ 63.900,04 (sessenta e três mil, novecentos reais e quatro centavos).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO N° 021/2009 – JF/SE**

**ANEXO – VIII**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Av. / Rua  
\_\_\_\_\_, não mantém em seus quadros empregados que sejam cônjuges,  
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes  
de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante,  
devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação, nos termos do art. 3º da Resolução n°  
7/2005, do CNJ.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n° \_\_\_\_\_